

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISPENSA Nº
Nº 036/2022	027/2022

CONTRATADO:	IVO DE SOUZA RIBEIRO
VALOR:	R\$ 98.945,76 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIOAO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA.
----------------	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PROCESSO EM EPÍGRAFE CONTÉM _____ FOLHAS, NUMERADAS E RUBRICADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

Solicitação de Despesa nº 8

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.01.01

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Requisitante: MÁRCIA BRITO DOURADO

Senhor(a) gestor(a):

Exercicio Dotação : 2022

Justificativa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO) DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO) DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2034 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
Elemento de despesa: 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Fonte de recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
124036	ALUGUEL DE IMÓVEL	MÊS	12,000

Data de Expedição: ____ / ____ / ____

Quantidade de Itens 1,00


MÁRCIA BRITO DOURADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



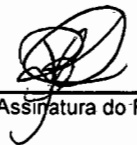
Prefeitura Municipal de America Dourada

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 75/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BAHIA.

				IVO DE SOUZA RIBEIRO					
Item	Descrição detalhada	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
124036	ALUGUEL DE IMÓVEL	MÊS	12,00	8.245,480				8.245,480	98.945,760
Total por Fornecedor:				98.945,760					

TOTAL COTAÇÃO: 98.945,760


Assinatura do Responsável



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIOAO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA.

JUSTIFICATIVA:

SOLICITAMOS A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DE PROPORCIONAR UM LOCAL ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIOAO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), COM A CONTRATAÇÃO, GARANTIREMOS UM LOCAL COM PLENAS CONDIÇÕES DE RECEPCIONAR OS PACIENTES COM HUMANIDADE E RESPEITO, GARANTINDO AINDA CONFORTO E SEGURANÇA À ESTES. O IMÓVEL ORA APRESENTADO CONSTITUI-SE NO LOCAL ADEQUADO E PRINCIPALMENTE COM REPARTIÇÕES MAIS ADEQUADAS PARA O FUNCIONAMENTO DESTA, COM LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA COM DIMENSÕES CAPAZES DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CASA DE APOIO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.945,76 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 8.245,48 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta por preço global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos ao LOCADOR serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 8.245,48 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), até o 5º dia do mês subsequente.

TIPO DE OBJETO SOLICITADO:
() Obra () Serviço () Material (x) Locação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade: 03.01.01

Projeto / Atividade: 2029/2033/2034/2041

Elemento de Despesa: 3390.36.00

Fonte: 02/14/09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Secretaria de Saúde

DATA: 04/01/2022

Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA;

Sector de Contabilidade

DATA: 04/01/2022

RATIFICAÇÃO DA CONTROLADORIA

Controladoria Interna

DATA: 04/01/2022



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DE ACORDO,



Joelson Cardoso do Rosário
Prefeita Municipal
DATA: 04/01/2022

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
PLANEJAMENTO - COPEL



Departamento de Compras, Licitações e
Contratos.
DATA: 04/01/2022



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 027/2022

OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIOAO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA.
----------------	--

PARTICIPANTES:

a) **(IVO DE SOUZA RIBEIRO) - CPF Nº 174.541.825-34**

Valor Global da Proposta: R\$ 98.945,76 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

América Dourada, 04 de janeiro de 2022.

Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da COPEL

Sr. Oton Gomes de Oliveira
Membro da COPEL

Sr. Alvaro Sousa Cedro
Membro da COPEL

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº 248/2022

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea “g”, da Lei Orgânica deste Município.

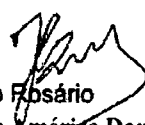
RESOLVE:

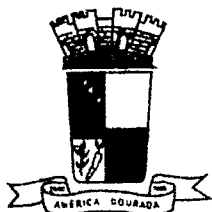
Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada – BA, ficando assim composta:

- I - Presidente: Romelito Rodrigues Duarte;
- II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;
- III - Membro: Álvaro Sousa Cedro

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, América Dourada – BA, 03 de janeiro de 2022.


Joelison Cardoso do Rosário
Prefeito do Município de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

DATA: 04/01/2022

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO: IVO DE SOUZA RIBEIRO

CPF: 74.541.825-34

CÉDULA DE IDENTIDADE:
01.0135.261-21

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SPP

BAIRRO: BROTAS

MUNICÍPIO: SALVADOR

UF: BA

ENDEREÇO: RUA ARISTON B DE CARVALHO, 19.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO – NOME:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIOAO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.945,76 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A contratação se dá em razão da necessidade do funcionamento da Casa de Apoio TFD (Tratamento Fora do Domicílio). A escolha do imóvel locado se dá em razão das características do mesmo, tais como: localização, dimensão, edificação, destinação etc., que foram relevantes para sua escolha, Ademais o preço está de acordo com aqueles ofertados no mercado local.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade: 03.01.01 / **Atividade:** 2029/2033/2034/2041 / **Elemento de despesa:** 33.90.36.00/ **Fonte:** 02/14/09.

Base legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Data: 04/01/2022

Marcia Brito Dourado
Secretaria de Educação
Data: 04/01/2022

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO:

DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.

Joelson Cardoso do Rosário
Prefeito Municipal
Data: 04/01/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO ZELLO

NÃO PLASTIFICAR



João de Lencastre
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.135.261-21 DATA DE EXPEDIÇÃO 24-08-2013

NOME IVO DE SOUZA RIBEIRO

FILIAÇÃO BENEDITO ALELUIA RIBEIRO
ITALVA DE SOUZA RIBEIRO

NACIONALIDADE POJUCA BA DATA DE NASCIMENTO 09-06-1960

D.O. ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV BAUX8 FL 219 RT 4627
174.541.825-34

Francilda M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29-03-83

05/01/2021

2a Via de Fatura

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARDO SANTOS, 300,
CASA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-233
CNPJ 15.139.829/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO

COELBA

www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

COELBA 116

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Fala de Energia: 26560

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

167 - Ligeção Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

ROBSON JOSE CAVALCANTE
FAZ SHEKNAR
CPF: 595.152.705-10

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

FZ SHEKNAR 1 AP-1

RURAL-SOARES/SOARES
44910-000 AMERICA DOURADA BA

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),
tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à
disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no
site www.coelba.com.br

DATA DE VENCIMENTO

11/01/2021

TOTAL A PAGAR (R\$)

4.524,95

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

29/11/2020

DATA DA APRESENTAÇÃO

27/11/2020

NÚMERO DA NOTA FISCAL

485507710

CONTA CONTRATO

000200205510

Nº DO CLIENTE

1002561735

Nº DA INSTALAÇÃO

0000155667

CLASSIFICAÇÃO

B2 RURAL - BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO

Trifásico

RESERVADO AO FISCO

5F3D.A563.B57C.F153.51FB.15E5.CC35.1D9E

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FEED	VALOR (R\$)
Consumo Ativo Fora de Ponta (kWh)-TUSD	2.455,06	0,41584427	1.019,94
Consumo Ativo Reservado (kWh)-TUSD	2.892,96	0,41261293	1.204,53
Consumo Ativo Fora de Ponta (kWh)-TE	2.455,06	0,27325831	672,79
Consumo Ativo Reservado (kWh)-TE	2.892,96	0,07431374	215,08
Consumo Reativo Exc. Fora Ponta (kVARh)	292,10	0,33567195	98,04
Consumo Reativo Exc. Reservado (kVARh)	306,04	0,33567195	102,72
Cobrança do ICMS sobre Subvenção CDE			51,27
Serviço de Entrega			5,00
Parcela 3/10 Plano 403002720034			1.551,55
Compensação DMIC 03/20			-45,11
TOTAL DA FATURA			4.524,95

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
2.455,06	41,58	1.019,94	1.278,26	1,11	19,73	1.778,26	5,13	91,22

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo Fora de Ponta (kWh)-TUSD	0,28425770
Consumo Ativo Reservado (kWh)-TUSD	0,07677459
Consumo Ativo Fora de Ponta (kWh)-TE	0,12442390
Consumo Ativo Reservado (kWh)-TE	0,05336829
Consumo Reativo Exc. Fora Ponta (kVARh)	0,22875306
Consumo Reativo Exc. Reservado (kVARh)	0,22875306

HISTÓRICO DO CONSUMO

					kWh
Consumo Ativo Fora de Ponta (kWh)-TUSD	NOV 20				3346
Consumo Ativo Reservado (kWh)-TUSD	OUT 20				5170
Consumo Ativo Fora de Ponta (kWh)-TE	SET 20				0
Consumo Ativo Reservado (kWh)-TE	AGO 20				229
Consumo Reativo Exc. Fora Ponta (kVARh)	JUL 20				4572
Consumo Reativo Exc. Reservado (kVARh)	JUN 20				6656
	MAI 20				7455
	ABR 20				5401
	MAR 20				3445
	FEV 20				853
	JAN 20				1058
	DEZ 19				4519
	NOV 19				7455

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	641,05	26,32
Transmissão	101,71	4,18
Distribuição (Coelba)	857,82	27,01
Encargos Setoriais	107,04	4,23
Tributos	768,67	31,55
Perdas de Energia	159,56	6,55
TOTAL	2.435,58	100

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AUMENTO	CONSUMO
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
00000000030533402	CARV	22/10/2020	222.834,00	20/11/2020	226.432,00	29	0,80000	0,00	1.628,40
00000000030533403	CAPP	22/10/2020	578.852,00	20/11/2020	578.856,00	29	0,80000	0,00	1.000,00
00000000030533404	CRT	22/10/2020	466.077,00	20/11/2020	466.441,00	29	0,80000	0,00	3.657,00
00000000030533405	CRVAV	22/10/2020	138.896,00	20/11/2020	139.316,00	29	0,80000	0,00	1.656,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 19/12/2020

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	METAS MENSAL	METAS TRIMESTRAL	METAS ANUAL
set/2020					
DIC-No de horas sem Energia	AMERICA	1,60	10,71	21,42	42,86
DIC-No de vezes sem Energia	DOURADA	1,00	4,81	9,62	19,25
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		1,60	5,52	9,00	5,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico					Limite DMIC 24h
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 820,20					
Todo Consumidor pode solicitar a supressão dos indicadores DIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você, ou através dos canais digitais: aplicativo, site ou telefone 0800 281 0142.

As informações de leitura e de consumo são atualizadas diariamente no site www.coelba.com.br.

A data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

Trança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Parecer N°26110.2013 Sefaz-BA.

O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

O cliente em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no mês seguinte.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Os consumos medidos a Perda de Transformação de 2,5%.

Estimado - Faturado pelo mínimo da fatura.

www.coelba.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.

Esta é de responsabilidade da Coelba.

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
380	358	399
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

CASA 13 T
PABO

NOTA FISCAL

CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

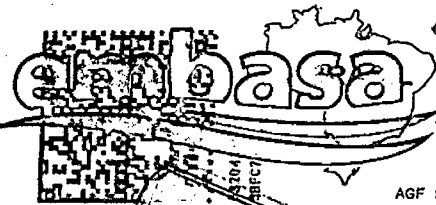
IVO DE SOUZA RIBEIRO
RU ARISTON B DE CARVALHO, 19
SALVADOR UMF BROTAS

CEP - 40.285-360

CODIGO DO RESPONSAVEL	857017
MATRICULA	026358174
INSCRICAO	0901.08.0248.0.0015.0000.0
ROTEIRO LEITURA	04010348
ROTEIRO ENTREGA	051999000
HIDROMETRO	Y10S374743

LOJA: RU BARROS FALCAO,122 (ATEND.09 AS 16 H)

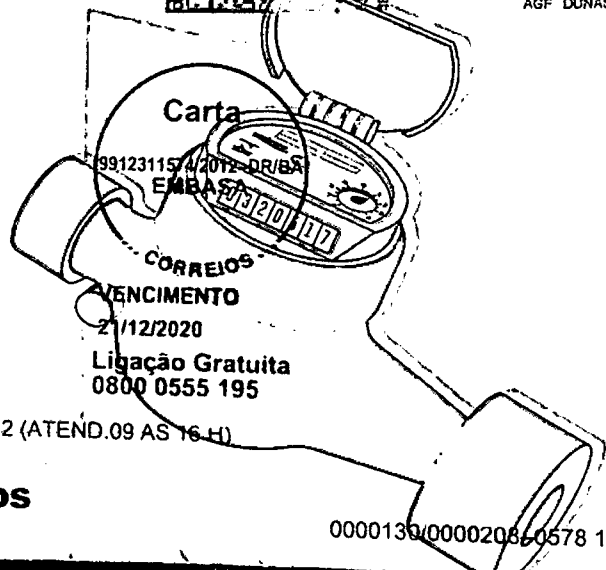
www.embasa.ba.gov.br/centraiservicos
0800 0555 195



Correios
R\$ 0

18.11.20 - 17.

AGF DUNAS DE ITA



0000130/00002086-0578 1

IPTU/TRSD

SECRETARIA DE FINANÇAS

SALVADOR

Informações importantes

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado na zona urbana do município.

Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD destina-se aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.

Base Legal: Lei nº 7.186/2006 e alterações posteriores.

Formas de Pagamento:

- À vista com desconto de 7% no IPTU e na TRSD, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da cota única.
- Parcelamento em até 11 cotas, sendo a cota mínima de R\$ 35,00. As cotas de 3 a 11, conforme o caso, serão encaminhadas pelos Correios.

Prazo de Impugnação: Até a data de vencimento da 1ª (primeira) cota ou parcela única. A impugnação deverá ser realizada através do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br, utilizando o código WEB (*) abaixo destacado ou a senha WEB.

Isonção: Os imóveis com valor venal de até R\$ 103.017,53 e desde que atendidas as demais disposições legais estão isentos do pagamento do IPTU/TRSD.

Instruções de pagamento

Onde pagar

- Pela internet, no site dos bancos conveniados;
- Nos caixas de autoatendimento ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;
- Débito automático conforme instruções na página ao lado;
- Casas lotéricas e correspondentes bancários autorizados.

2ª via para pagamento do IPTU/TRSD

Pode ser obtida a qualquer momento pela internet, no site da SEFAZ: www.sefaz.salvador.ba.gov.br.

Pagamento com atraso

No pagamento de parcela em atraso, incide multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2020

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 163.954-4	CÓDIGO DO LOGRADOURO 3564-5	TRECHO A	PADRÃO CONSTRUTIVO C3
CONTRIBUINTE IVO DE SOUZA RIBEIRO			
ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, 07, CS, BROTAS, 40.285-360			
USO RESIDENCIAL HORIZONTAL	IDADE DO IMÓVEL 51 ANOS	CÓDIGO WEB (*) 345.705.335	
MENSADEM O IMÓVEL NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.			

VENCIMENTOS 2020

ÚNICA	10/02	960,26
1ª	10/02	93,94
2ª	10/03	93,86
3ª	10/04	93,86
4ª	10/05	93,86
5ª	10/06	93,86
6ª	10/07	93,86
7ª	10/08	93,86
8ª	10/09	93,86
9ª	10/10	93,86
10ª	10/11	93,86
11ª	10/12	93,86

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO IPTU

ÁREAS (M²)		VALORES (R\$)		FATORES DE CORREÇÃO				BASE DE CÁLCULO					
CONSTRUÇÃO	180	VUP DA CONSTRUÇÃO	1.747,20	LOCALIZAÇÃO	0,85	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1,00	DEPRECIACÃO	0,75	CCSITRUCÃO	224.078,40	BASE DE CÁLCULO (A+B)	583.143,36
TERRENO	368	VUP DO TERRENO	975,72	ESQUINA LATERAIS	1,00	CONDICIONAIS DE TERRENO	1,00	ADJUSTE VALOR VENAL	1,00	TERRENO	559.064,96		
EXCEDENTE DE TERRENO	0									EXCEDENTE DE TERRENO	0,00		
ÁREA DE APA	0									ÁREA DE APA	0,00		
APURAÇÃO DO IPTU LANÇADO				APURAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU				(IPTU DEVIDO)					
BASE DE CÁLCULO (A+B)	583.143,36	ALÍQUOTA	1,00	PARCELA A DEDUZIR (RS)	1.427,45	BENEFÍCIO EM CONSTRUÇÃO	1,00	IPTU (RS)	4.403,88	IPTU LANÇADO	4.403,88	IPTU 2019	594,38
BASE DE CÁLCULO (C+D)	0,00	ALÍQUOTA	0,00	PARCELA A DEDUZIR (RS)	0,00			IPTU (EXC. DE TERRENO) (RS)	0,00			LIMITE AUMENTO	1,0327
										IPTU 2019 EXC. DE TERR.	0,00	LIMITE AUMENTO	1,0327
										IPTU 2020 MÁXIMO	613,82	IPTU 2020 MÁXIMO	613,82
										EXC. DE TERR. NÃO APLICÁVEL			

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TRSD

APURAÇÃO DA TRSD LANÇADA				APURAÇÃO DO LIMITE DA TRSD				TRSD DEVIDA (II)	
TIPO DE UNIDADE	ZONA	ÁREA (M²)	VALOR P/M² DO FUND	VALOR DA TAXA	LIMITE (TIPO UNIDADE)	VALOR TRSD 2020	VALOR DA TAXA 2019	LIMITE 2020 (TRSD 2019 + IPCA)	
RESIDENCIAL	C	180	3,91	703,80	846,89	703,80	405,46	418,72	418,72

DEMONSTRATIVO VALORES A PAGAR IPTU + TRSD

CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA	DESCONTO IPTU VERDE/AMARELO	IPTU A PAGAR = IPTU DEVIDO - DESCONTO IPTU VERDE/AMARELO	IPTU A PAGAR = TRSD A PAGAR (B + C) = R\$	CRÉDITO DA NOTA SALVADOR (II)	TOTAL A PAGAR (K+L) (R\$)
	0,00	613,82	1.032,84	0,00	1.032,84

ESTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OU REGULARIDADE FISCAL

Pagamento

Tributos municipais

(Transação efetuada com sucesso. ✓

Número do código de barras	81650000001-2 00053776202-3 01230280120-9 11001639544-1
----------------------------	--

Pagamento/Agendamento	30/12/2020
-----------------------	------------

Convênio	PREF. MUNICIPAL DE SALVADOR
----------	--------------------------------

Descrição	ARRECADACAO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE SALVADOR BA
-----------	--

Valor	100,05
-------	--------

Vencimento	30/12/2020
------------	------------

Autenticação	EfiUnwjarwwN0FnR02 wYvljQP1G67FOBx/79 CqCs1BZLEiHNKq5bs NwCZirqH4A4
--------------	--

30/12/2020

Secretaria Municipal da Fazenda

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM
IPTU/TRSD 2020Secretaria da
Fazenda  SALVADOR

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO IMÓVEL			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 163.954-4	CÓDIGO DO LOGRADOURO 3564-5	TRECHO A	PADRÃO CONSTRUTIVO C3
CONTRIBUINTE IVO DE SOUZA RIBEIRO			
ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, 07, CS, BROTAS, 40.285-360			
USO RESIDENCIAL	IDADE DO IMÓVEL 51 ANOS	CÓDIGO WEB (?) 345705335	

DEMONSTRATIVO DO VALOR DEVIDO			
613,82	- CREDITO DA NOTA CIDADÃ / NOTA SALVADOR 0,00	+ TRSD A PAGAR 418,72	= TOTAL DEVIDO 1.032,54

CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO

20000000016395428016

DADOS PARA PAGAMENTO			
EXERCÍCIO: 2020	COTA: 11/11	VENCIMENTO: 10/12/2020	NÃO RECEBER APÓS: 30/12/2020
OBSERVAÇÕES:		VALOR DEVIDO - R\$	93,86
		VALOR C/ DESCONTO - R\$	0,00
		ATUALIZ. MONETÁRIA - R\$	0,00
		MULTA DE MORA - R\$	6,19
		JUROS DE MORA - R\$	0,00
		VALOR A PAGAR - R\$	100,05
SATWEB - v.1.0.0 - 30/12/2020			



81650000001-2 00053776202-3 01230280120-9 11001639544-1

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM IPTU/TRSD 2020				
Prefeitura do Salvador Secretaria Municipal da Fazenda	EXERCÍCIO: 2020	COTA: 11/11	VENCIMENTO: 10/12/2020	NÃO RECEBER APÓS: 30/12/2020
			INSCRIÇÃO: 163.954-4	
			VALOR DEVIDO - R\$	93,86
			VALOR A PAGAR - R\$	100,05

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA - PROCESSAMENTO

VIA - CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO



81650000001-2 00053776202-3 01230280120-9 11001639544-1

ATENÇÃO: NÃO AMASSE. NÃO DOBRE. NÃO PERFURE

27/10/2020

DAM



DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM
PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

01-NOME DO CONTRIBUINTE Ivo de Souza Ribeiro			04-VENCIMENTO 03/11/2020	
02-CNPJ 174.541.825-34	03-ESPECIFICAÇÕES DO PAGAMENTO PPI PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO		07-NÚMERO DO PPI 1143521-6	
05-MISSÃO/CALCULO 27/10/2020		06-DEBITOS INCLUIDOS NO PPI TRIBUTOS, TAXAS E MULTAS (MUNICIPAIS)		08-CÓDIGO DA RECEITA 48
CALCULAR O VALOR SE FOR O CASO	09-UNIDADE DE VALOR REAL	PAGAMENTO À VISTA		10-PARCELA UNICA
16-INDICAÇÃO Arlston Bertino de Carvalho, 19, casa Brotas 40285-360			11-VALOR PARCELA 2.772,58	
17-OUTRAS INFORMAÇÕES APÓS O VENCIMENTO, EMITIR NOVO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM. PARA GERAR ESTA 2ª VIA DO DAM, ACESSE A OPÇÃO ACOMPANHAMENTO NO SITE DO PPI PARA CONSULTAR OS BANCOS QUE RECEBEM ESTE DOCUMENTO, ACESSE sefaz.salvador.ba.gov.br . IDENTIFICADOR DO DÉBITO AUTOMÁTICO: 50011435216202048005			12-ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 0,00	
18-IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DAM VIA INTERNET(00006536291-8)			13-MULTA 0,00	14-JUROS 0,00
19-DATA DE VALIDADE 03/11/2020			15-TOTAL A PAGAR 2.772,58	

VIA CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

816300000279 725837762022 011034800000 006536291815



DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM
PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

01-NOME DO CONTRIBUINTE Ivo de Souza Ribeiro			04-VENCIMENTO 03/11/2020	
02-CNPJ 174.541.825-34	03-ESPECIFICAÇÕES DO PAGAMENTO PPI PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO		07-NÚMERO DO PPI 1143521-6	
05-MISSÃO/CALCULO 27/10/2020		06-DEBITOS INCLUIDOS NO PPI TRIBUTOS, TAXAS E MULTAS (MUNICIPAIS)		08-CÓDIGO DA RECEITA 48
CALCULAR O VALOR SE FOR O CASO	09-UNIDADE DE VALOR REAL	PAGAMENTO À VISTA		10-PARCELA UNICA
16-INDICAÇÃO SR(A). CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VALIDADE.			11-VALOR PARCELA 2.772,58	
17-OUTRAS INFORMAÇÕES IDENTIFICADOR DO DÉBITO AUTOMÁTICO: 50011435216202048005			12-ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 0,00	
18-IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DAM VIA INTERNET(00006536291-8)			13-MULTA 0,00	14-JUROS 0,00
19-DATA DE VALIDADE 03/11/2020			15-TOTAL A PAGAR 2.772,58	

VIA BANCO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

816300000279 725837762022 011034800000 006536291815



*PA63 NO
NE em 31/11/2020*

Inscrição: 0.163.954-4
Contribuinte: IVO DE SOUZA RIBEIRO
Endereço: Rua A Bertino de Carvalho, 07 - BROTAS- COMPL.: CS - SALVADOR - BA
Categoria: Residencial Casa

Débitos Declarados:

Valor Total: 422,24

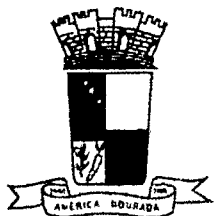
Evento	Vencimento	Original	Atual.	Multa	Juros	Infração	Dívida Ativa	Acordos	Impugn.	Sit.
Direto	10/02/2020	55,82	0,39	11,24	4,50	0,00	Não		Não	Ativo
Direto	10/03/2020	55,80	0,27	11,21	3,92	0,00	Não		Não	Ativo
Direto	10/04/2020	55,80	0,13	11,19	3,36	0,00	Não		Não	Ativo
Direto	10/05/2020	55,80	0,09	11,18	2,79	0,00	Não		Não	Ativo
Direto	10/06/2020	55,80	0,27	11,21	2,24	0,00	Não		Não	Ativo
Direto	10/07/2020	55,80	0,48	11,26	1,69	0,00	Não		Não	Ativo

Inscrição: 0.163.954-4
Contribuinte: IVO DE SOUZA RIBEIRO
Endereço: Rua A Bertino de Carvalho, 07 - BROTAS- COMPL.: CS - SALVADOR - BA
Categoria: Residencial Casa

Débitos Declarados:

Valor Total: 288,08

Evento	Vencimento	Original	Atual	Multa	Juros	Infração	Dívida Ativa	Acordos	Impugn.	Sit.
Direto	10/02/2020	38,12	0,27	7,68	3,07	0,00	Não		Não	Ativo
Direto	10/03/2020	38,06	0,19	7,65	2,68	0,00	Não		Não	Ativo
Direto	10/04/2020	38,06	0,09	7,63	2,29	0,00	Não		Não	Ativo
Direto	10/05/2020	38,06	0,06	7,62	1,91	0,00	Não		Não	Ativo
Direto	10/06/2020	38,06	0,18	7,65	1,53	0,00	Não		Não	Ativo
Direto	10/07/2020	38,06	0,33	7,68	1,15	0,00	Não		Não	Ativo



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2022.

RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIOAO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8666/93. DISPENSA Nº 027/2022.

NOME DO CONTRATADA: IVO DE SOUZA RIBEIRO

ESPECIE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CPF/CNPJ: 174.541.285-34

VIGÊNCIA: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.945,76 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: Órgão / Unidade: 03.01.01;
Atividade: 2029/2033/2034/2041;
Elemento de despesa: 33.90.36.00
Fonte: 02/14/09;

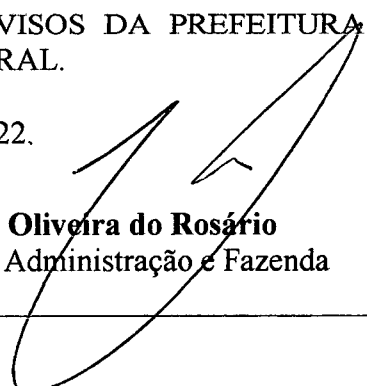
América Dourada/BA, 04 de janeiro de 2022.


Joelson Cardoso do Rosário
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

CERTIFICO QUE O EXTRATO ACIMA FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA PARA CONHECIMENTO GERAL.

Em, 04 de janeiro de 2022.


Evandro Oliveira do Rosário
Secretária de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2022

CONTRATADO: IVO DE SOUZA RIBEIRO

CNPJ/CPF: 174.541.285-34

VALOR: R\$ 98.945,76 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIOAO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA.

DOTAÇÃO: Órgão / Unidade: 03.01.01;
Atividade: 2029/2033/2034/2041;
Elemento de despesa: 33.90.36.00
Fonte: 02/14/09;

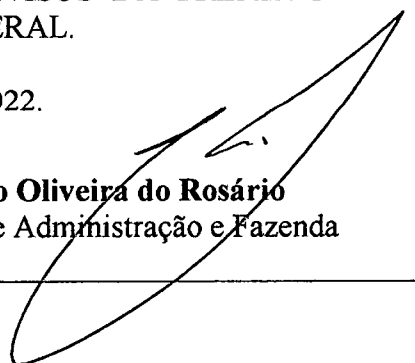
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de janeiro de 2022.


Joelson Cardoso do Rosário
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

CERTIFICO QUE O EXTRATO ACIMA FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA PARA CONHECIMENTO GERAL.

Em, 04 de janeiro de 2022.


Evandro Oliveira do Rosário
Secretária de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL AMERICA DOURADA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Av. ROMÃO GRAMACHO, 77 - CENTRO - AMÉRICA DOURADA
CNPJ J/MF: 13.891.536/0001-15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 25/2022



Nome / Razão Social: **IVO DE SOUZA RIBEIRO**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **9508**

CNPJ/CPF: **174.541.825-34**

Endereço: **Rua ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº. 07, Bairro: BROTAS,**
Cidade: Salvador-BA

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 01/01/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei n. 5.172/66.

Validade: **90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da Certidão: 26



Operador: DANIEL BROTAS

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVO DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 174.541.825-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:28 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **CCCB.B8A4.31FD.2BB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215354922

NOME	
IVO DE SOUZA RIBEIRO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	174.541.825-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVO DE SOUZA RIBEIRO

CPF: 174.541.825-34

Certidão nº: 57886557/2021

Expedição: 27/12/2021, às 16:12:08

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVO DE SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **174.541.825-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONTRATO Nº 035/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: IVO DE SOUZA RIBEIRO, BRASILEIRO, divorciado, Carteira de Identidade nº **01.135.261-21 SSP/BA**, CPF. Nº **174.541.825-34**, capaz, residente e domiciliado na Rua Ariston B. de Carvalho – 19 – Brotas - **Salvador – BA**, CEP. 40.285-360.

LOCATÁRIO: Município de América Dourada, com sede a AV. Romão Gramacho, (América Dourada – Bahia), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, aqui representado pelo gestor do Município excelentíssimo, Srº. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, solteiro, inscrito no CPF. 374.067.795-34, portador da cédula de identidade nº. 318930404 SSP/BA, residente nesta Cidade de AMÉRICA DOURADA-BAHIA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº 036/2022, dispensa Nº 027/2022, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIOAO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA.

Parágrafo Primeiro - O LOCADOR declara que é proprietário do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-lo, se encontrando, portanto, desembaraçado de ônus que possam prejudicar o presente Contrato.

Parágrafo Segundo – A locação do imóvel tem finalidade para funcionamento da Casa de Apoio TFD (Tratamento Fora do Domicílio), ficando expressamente proibido a alteração da finalidade descrita, sendo permitida as vistorias por parte do Locador a serem realizadas a qualquer tempo, desde que previamente combinado com o Locatário.

Parágrafo Terceiro - O Locatário não poderá, no todo ou em parte, sublocar, ceder, emprestar ou transferir o imóvel locado, sem a anuência prévia e por escrita do Locador que, se a der, só terá valor com a firma reconhecida. Acordam, os contratantes, que se houver a remoção do atual Prefeito no cargo, será caracterizada como sublocação não consentida.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento vigorará pelo tempo certo e determinado de 01 (um) ano, compreendidos entre 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo renovável automaticamente, salvo se a desistência for manifestada à outra parte dentro de 60 dias anteriores ao vencimento do presente contrato, mantendo-se as cláusulas aqui acordadas, exceto a que se refere ao valor da locação, que será reajustada pela periodicidade menor estabelecida pelo Governo Federal, usando-se o maior índice permitido por lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

As renovações automáticas aqui previstas, serão amparadas por novas dotações orçamentárias anuais aprovadas pelo município, efetuando-se através de novo contrato de locação, ou aditivo, cfe. Previsto na lei que ampara as despesas previstas no contrato.

PREÇO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato é de R\$ 98.945,76 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 8.245,48 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) até o quinto dia útil do mês subsequente.

O aluguel deverá ser pago através de crédito/depósito bancário no Banco 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 46 (COMÉRCIO) na conta corrente n. 06138-5 Titular IVO DE SOUZA RIBEIRO, CPF 174.541.85-34, podendo ser mudado por aviso expresso do mesmo, ou de seu representante legal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade: 03.01.01;

Atividade: 2029/2033/2034/2041;

Elemento de despesa: 33.90.36.00

Fonte: 02/14/09.

DO EXECUTOR:

CLÁUSULA QUINTA - O Locatário, por meio da Secretaria de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

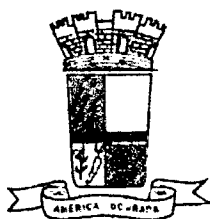
CLÁUSULA SEXTA – Constitui Obrigação do LOCATÁRIO, pagar o preço ajustado e conservar o imóvel nas condições avençadas neste instrumento, sendo responsável por quaisquer benfeitorias ou ajustes necessários para seu uso (cfe. autorização prevista no presente contrato), as quais se incorporarão ao imóvel, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO somente poderá alterar a estrutura física do imóvel mediante prévia consulta, e expressa aprovação/autorização por escrito do LOCADOR.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO obriga-se desde já, a respeitar os regulamentos e as Leis vigentes, não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como o direito de vizinhança, evitando a pratica de quais quer atos que possa perturbar a tranqüilidade ou ameaça a saúde pública.

Parágrafo Terceiro – As despesas com o consumo de Água e Energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.

É de responsabilidade do Locatário realizar no prazo de 15 dias a partir da data da assinatura do presente contrato, a alteração de titularidade das contas da COELBA e EMBASA, devendo constar nos respectivos recibos o nome do Locatário.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Caso não ocorra a transferência e o pagamento das referidas despesas (Coelba e Embasa), o Locatário autoriza o locador a solicitar imediatamente às empresas prestadoras dos serviços, a suspensão dos mesmos.

Parágrafo Quarto – O LOCATÁRIO declara receber o imóvel locado em perfeito estado de conservação, e se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu (inclusive pintado), custeando por sua exclusiva responsabilidade os reparos e conserto que o imóvel necessitar, substituindo qualquer peça ou utensílio que venha a se estragar.

Parágrafo Quinto – O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximido de qualquer responsabilidade, no caso de o LOCATÁRIO não lançar mão dessas providências.

Parágrafo Sexto – O IPTU será pago pelo Locatário ao Locador em COTA ÚNICA, ficando a cargo deste recolhê-lo ao Município de Salvador.

Parágrafo Sétimo – É de inteira responsabilidade do Locatário, promover às suas expensas o prêmio de seguro contra incêndio para o imóvel ora locado, no valor correspondente a 50 (cinquenta) vezes o valor do aluguel mensal (R\$ 350.000,00), sendo reajustado a cada renovação do presente contrato.

Parágrafo Oitavo – O Locatário deverá cientificar o Locador qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário.

DO FIADOR:

CLÁUSULA SÉTIMA - Para garantir o adimplemento total do presente contrato assinam também na qualidade de fiador responsável solidário e principal pagador o Srº JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, casado, inscrito no CPF. 374.067.795-34, portador da cédula de identidade nº. 318930404 SSP/BA, residente nesta Cidade de AMÉRICA DOURADA- BAHIA. o qual ciente de toda as cláusulas e condições, renunciando expressamente ao benefício de ordem, bem como a sua exoneração em caso de execução judicial, até a entrega efetiva das chaves ao Locador, através de recibo datado, ainda que a locação ultrapasse o prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de morte, insolvência ou mudança de endereço do fiador, o Locatário será obrigado a apresentar substituto idôneo, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de rescisão do presente.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA OITAVA - A falta de pagamento do aluguel no prazo aqui avançado obrigará o Locatário a pagar ao Locador a multa automática e legalmente permitida de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) ao dia, mais correção monetária.

§ 1º - As obrigações deste contrato deverão ser cumpridas tal como foram pactuadas, sujeitando-se aparte que as descumprir ao pagamento de multa equivalente a três (03) meses de alugueres vigente, por cada infração cometida, bem como 20% de honorários advocatícios, quer judicial ou extrajudicialmente, mesmo em acordos, desde que, para tal, sejam evocados, podendo a parte inocente, se assim desejar, considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, a parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor de 10% do valor do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Salvador BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

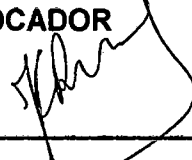
América Dourada, 04 de Janeiro de 2022.



(JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO)
PREFEITO MUNICIPAL



(IVO DE SOUZA RIBEIRO)
LOCADOR



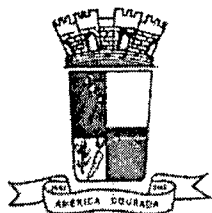
(JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO)
FIADOR

Testemunhas:

1. Fernanda Mohn Santos
CPF: 791.649.43534-8 SSP/ Ba

2. 

CPF: 287.385.275-5 SSP/



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONTRATO Nº 035/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: IVO DE SOUZA RIBEIRO, BRASILEIRO, divorciado, Carteira de Identidade nº **01.135.261-21 SSP/BA**, CPF. Nº **174.541.825-34**, capaz, residente e domiciliado na Rua Ariston B. de Carvalho – 19 – Brotas - **Salvador – BA**, CEP. 40.285-360.

LOCATÁRIO: Município de América Dourada, com sede a AV. Romão Gramacho, (América Dourada – Bahia), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, aqui representado pelo gestor do Município excelentíssimo, Srº. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, solteiro, inscrito no CPF. 374.067.795-34, portador da cédula de identidade nº. 318930404 SSP/BA, residente nesta Cidade de AMÉRICA DOURADA-BAHIA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº 036/2022, dispensa Nº 027/2022, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIOAO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA.

Parágrafo Primeiro - O LOCADOR declara que é proprietário do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-lo, se encontrando, portanto, desembaraçado de ônus que possam prejudicar o presente Contrato.

Parágrafo Segundo – A locação do imóvel tem finalidade para funcionamento da Casa de Apoio TFD (Tratamento Fora do Domicílio), ficando expressamente proibido a alteração da finalidade descrita, sendo permitida as vistorias por parte do Locador a serem realizadas a qualquer tempo, desde que previamente combinado com o Locatário.

Parágrafo Terceiro - O Locatário não poderá, no todo ou em parte, sublocar, ceder, emprestar ou transferir o imóvel locado, sem a anuência prévia e por escrita do Locador que, se a der, só terá valor com a firma reconhecida. Acordam, os contratantes, que se houver a remoção do atual Prefeito no cargo, será caracterizada como sublocação não consentida.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento vigorá pelo tempo certo e determinado de 01 (um) ano, compreendidos entre 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo renovável automaticamente, salvo se a desistência for manifestada à outra parte dentro de 60 dias anteriores ao vencimento do presente contrato, mantendo-se as cláusulas aqui acordadas, exceto a que se refere ao valor da locação, que será reajustada pela periodicidade menor estabelecida pelo Governo Federal, usando-se o maior índice permitido por lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

As renovações automáticas aqui previstas, serão amparadas por novas dotações orçamentárias anuais aprovadas pelo município, efetuando-se através de novo contrato de locação, ou aditivo, cfe. Previsto na lei que ampara as despesas previstas no contrato.

PREÇO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato é de R\$ 98.945,76 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 8.245,48 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) até o quinto dia útil do mês subsequente.

O aluguel deverá ser pago através de crédito/depósito bancário no Banco 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 46 (COMÉRCIO) na conta corrente n. 06138-5 Titular IVO DE SOUZA RIBEIRO, CPF 174.541.85-34, podendo ser mudado por aviso expresso do mesmo, ou de seu representante legal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade: 03.01.01;

Atividade: 2029/2033/2034/2041;

Elemento de despesa: 33.90.36.00

Fonte: 02/14/09.

DO EXECUTOR:

CLÁUSULA QUINTA - O Locatário, por meio da Secretaria de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

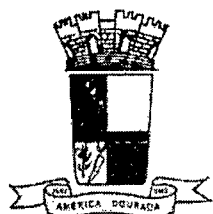
CLÁUSULA SEXTA – Constitui Obrigação do LOCATÁRIO, pagar o preço ajustado e conservar o imóvel nas condições avençadas neste instrumento, sendo responsável por quaisquer benfeitorias ou ajustes necessários para seu uso (cfe. autorização prevista no presente contrato), as quais se incorporarão ao imóvel, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO somente poderá alterar a estrutura física do imóvel mediante prévia consulta, e expressa aprovação/autorização por escrito do LOCADOR.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO obriga-se desde já, a respeitar os regulamentos e as Leis vigentes, não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como o direito de vizinhança, evitando a pratica de quais quer atos que possa perturbar a tranqüilidade ou ameaça a saúde pública.

Parágrafo Terceiro – As despesas com o consumo de Água e Energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.

É de responsabilidade do Locatário realizar no prazo de 15 dias a partir da data da assinatura do presente contrato, a alteração de titularidade das contas da COELBA e EMBASA, devendo constar nos respectivos recibos o nome do Locatário.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Caso não ocorra a transferência e o pagamento das referidas despesas (Coelba e Embasa), o Locatário autoriza o locador a solicitar imediatamente às empresas prestadoras dos serviços, a suspensão dos mesmos.

Parágrafo Quarto – O LOCATÁRIO declara receber o imóvel locado em perfeito estado de conservação, e se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu (inclusive pintado), custeando por sua exclusiva responsabilidade os reparos e conserto que o imóvel necessitar, substituindo qualquer peça ou utensílio que venha a se estragar.

Parágrafo Quinto – O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximido de qualquer responsabilidade, no caso de o LOCATÁRIO não lançar mão dessas providências.

Parágrafo Sexto – O IPTU será pago pelo Locatário ao Locador em COTA ÚNICA, ficando a cargo deste recolhê-lo ao Município de Salvador.

Parágrafo Sétimo – É de inteira responsabilidade do Locatário, promover às suas expensas o prêmio de seguro contra incêndio para o imóvel ora locado, no valor correspondente a 50 (cinquenta) vezes o valor do aluguel mensal (R\$ 350.000,00), sendo reajustado a cada renovação do presente contrato.

Parágrafo Oitavo – O Locatário deverá cientificar o Locador qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário.

DO FIADOR:

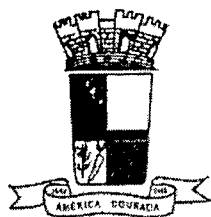
CLÁUSULA SÉTIMA - Para garantir o adimplemento total do presente contrato assinam também na qualidade de fiador responsável solidário e principal pagador o Srº JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, casado, inscrito no CPF. 374.067.795-34, portador da cédula de identidade nº. 318930404 SSP/BA, residente nesta Cidade de AMÉRICA DOURADA- BAHIA. o qual ciente de toda as cláusulas e condições, renunciando expressamente ao benefício de ordem, bem como a sua exoneração em caso de execução judicial, até a entrega efetiva das chaves ao Locador, através de recibo datado, ainda que a locação ultrapasse o prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de morte, insolvência ou mudança de endereço do fiador, o Locatário será obrigado a apresentar substituto idôneo, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de rescisão do presente.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA OITAVA - A falta de pagamento do aluguel no prazo aqui avançado obrigará o Locatário a pagar ao Locador a multa automática e legalmente permitida de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) ao dia, mais correção monetária.

§ 1º - As obrigações deste contrato deverão ser cumpridas tal como foram pactuadas, sujeitando-se aparte que as descumprir ao pagamento de multa equivalente a três (03) meses de alugueres vigente, por cada infração cometida, bem como 20% de honorários advocatícios, quer judicial ou extrajudicialmente, mesmo em acordos, desde que, para tal, sejam evocados, podendo a parte inocente, se assim desejar, considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, a parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor de 10% do valor do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Salvador BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

América Dourada, 04 de Janeiro de 2022.

(JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO)
PREFEITO MUNICIPAL



(IVO DE SOUZA RIBEIRO)
LOCADOR

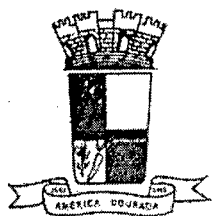
(JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO)
FIADOR

Testemunhas:

1. Fernanda Mohr Santos
CPF: 79.164.943.534 SSP/

2. 

CPF: 28.738.527.5-53 SSP/



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONTRATO Nº 035/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: IVO DE SOUZA RIBEIRO, BRASILEIRO, divorciado, Carteira de Identidade nº 01.135.261-21 SSP/BA, CPF. Nº 174.541.825-34, capaz, residente e domiciliado na Rua Ariston B. de Carvalho – 19 – Brotas - Salvador – BA, CEP. 40.285-360.

LOCATÁRIO: Município de América Dourada, com sede a AV. Romão Gramacho, (América Dourada – Bahia), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, aqui representado pelo gestor do Município excelentíssimo, Srº. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, solteiro, inscrito no CPF. 374.067.795-34, portador da cédula de identidade nº. 318930404 SSP/BA, residente nesta Cidade de AMÉRICA DOURADA-BAHIA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº 036/2022, dispensa Nº 027/2022, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO, Nº 07, BROTAS NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIOAO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA.

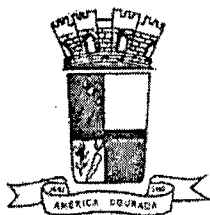
Parágrafo Primeiro - O LOCADOR declara que é proprietário do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-lo, se encontrando, portanto, desembaraçado de ônus que possam prejudicar o presente Contrato.

Parágrafo Segundo – A locação do imóvel tem finalidade para funcionamento da Casa de Apoio TFD (Tratamento Fora do Domicílio), ficando expressamente proibido a alteração da finalidade descrita, sendo permitida as vistorias por parte do Locador a serem realizadas a qualquer tempo, desde que previamente combinado com o Locatário.

Parágrafo Terceiro - O Locatário não poderá, no todo ou em parte, sublocar, ceder, emprestar ou transferir o imóvel locado, sem a anuência prévia e por escrita do Locador que, se a der, só terá valor com a firma reconhecida. Acordam, os contratantes, que se houver a remoção do atual Prefeito no cargo, será caracterizada como sublocação não consentida.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento vigorá pelo tempo certo e determinado de 01 (um) ano, compreendidos entre 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo renovável automaticamente, salvo se a desistência for manifestada à outra parte dentro de 60 dias anteriores ao vencimento do presente contrato, mantendo-se as cláusulas aqui acordadas, exceto a que se refere ao valor da locação, que será reajustada pela periodicidade menor estabelecida pelo Governo Federal, usando-se o maior índice permitido por lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

As renovações automáticas aqui previstas, serão amparadas por novas dotações orçamentárias anuais aprovadas pelo município, efetuando-se através de novo contrato de locação, ou aditivo, cfe. Previsto na lei que ampara as despesas previstas no contrato.

PREÇO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato é de R\$ 98.945,76 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 8.245,48 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) até o quinto dia útil do mês subsequente.

O aluguel deverá ser pago através de crédito/depósito bancário no Banco 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 46 (COMÉRCIO) na conta corrente n. 06138-5 Titular IVO DE SOUZA RIBEIRO, CPF 174.541.85-34, podendo ser mudado por aviso expresso do mesmo, ou de seu representante legal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade: 03.01.01;

Atividade: 2029/2033/2034/2041;

Elemento de despesa: 33.90.36.00

Fonte: 02/14/09.

DO EXECUTOR:

CLÁUSULA QUINTA - O Locatário, por meio da Secretaria de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

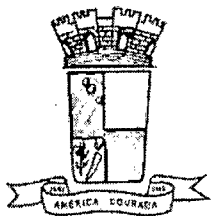
CLÁUSULA SEXTA – Constitui Obrigação do LOCATÁRIO, pagar o preço ajustado e conservar o imóvel nas condições avençadas neste instrumento, sendo responsável por quaisquer benfeitorias ou ajustes necessários para seu uso (cfe. autorização prevista no presente contrato), as quais se incorporarão ao imóvel, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO somente poderá alterar a estrutura física do imóvel mediante prévia consulta, e expressa aprovação/autorização por escrito do LOCADOR.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO obriga-se desde já, a respeitar os regulamentos e as Leis vigentes, não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como o direito de vizinhança, evitando a pratica de quais quer atos que possa perturbar a tranqüilidade ou ameaça a saúde pública.

Parágrafo Terceiro – As despesas com o consumo de Água e Energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.

É de responsabilidade do Locatário realizar no prazo de 15 dias a partir da data da assinatura do presente contrato, a alteração de titularidade das contas da COELBA e EMBASA, devendo constar nos respectivos recibos o nome do Locatário.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Caso não ocorra a transferência e o pagamento das referidas despesas (Coelba e Embasa), o Locatário autoriza o locador a solicitar imediatamente às empresas prestadoras dos serviços, a suspensão dos mesmos.

Parágrafo Quarto – O LOCATÁRIO declara receber o imóvel locado em perfeito estado de conservação, e se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu (inclusive pintado), custeando por sua exclusiva responsabilidade os reparos e conserto que o imóvel necessitar, substituindo qualquer peça ou utensílio que venha a se estragar.

Parágrafo Quinto – O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximido de qualquer responsabilidade, no caso de o LOCATÁRIO não lançar mão dessas providências.

Parágrafo Sexto – O IPTU será pago pelo Locatário ao Locador em COTA ÚNICA, ficando a cargo deste recolhê-lo ao Município de Salvador.

Parágrafo Sétimo – É de inteira responsabilidade do Locatário, promover às suas expensas o prêmio de seguro contra incêndio para o imóvel ora locado, no valor correspondente a 50 (cinquenta) vezes o valor do aluguel mensal (R\$ 350.000,00), sendo reajustado a cada renovação do presente contrato.

Parágrafo Oitavo – O Locatário deverá cientificar o Locador qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário.

DO FIADOR:

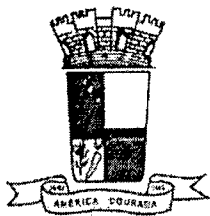
CLÁUSULA SÉTIMA - Para garantir o adimplemento total do presente contrato assinam também na qualidade de fiador responsável solidário e principal pagador o Srº JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, casado, inscrito no CPF. 374.067.795-34, portador da cédula de identidade nº. 318930404 SSP/BA, residente nesta Cidade de AMÉRICA DOURADA- BAHIA. o qual ciente de toda as cláusulas e condições, renunciando expressamente ao benefício de ordem, bem como a sua exoneração em caso de execução judicial, até a entrega efetiva das chaves ao Locador, através de recibo datado, ainda que a locação ultrapasse o prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de morte, insolvência ou mudança de endereço do fiador, o Locatário será obrigado a apresentar substituto idôneo, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de rescisão do presente.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA OITAVA - A falta de pagamento do aluguel no prazo aqui avançado obrigará o Locatário a pagar ao Locador a multa automática e legalmente permitida de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) ao dia, mais correção monetária.

§ 1º - As obrigações deste contrato deverão ser cumpridas tal como foram pactuadas, sujeitando-se aparte que as descumprir ao pagamento de multa equivalente a três (03) meses de alugueres vigente, por cada infração cometida, bem como 20% de honorários advocatícios, quer judicial ou extrajudicialmente, mesmo em acordos, desde que, para tal, sejam evocados, podendo a parte inocente, se assim desejar, considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, a parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor de 10% do valor do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Salvador BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

América Dourada, 04 de Janeiro de 2022.

(JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO)
PREFEITO MUNICIPAL



(IVO DE SOUZA RIBEIRO)
LOCADOR

(JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO)
FIADOR

Testemunhas:

1. 

CPF: 731.649.435-34 SSP/

2. 

CPF: 287.385.275-53 SSP/